



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DAS CONSEQUÊNCIAS CAUSADAS PELO CONSUMO DE PRODUTOS PIRATAS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos de São Caetano do Sul, o “Dia de Combate e Conscientização Acerca das Consequências Causadas pelo Consumo de Produtos Piratas”.

Parágrafo Único – O dia de que trata o “caput” será comemorado, anualmente, no dia 03 de dezembro, em alusão ao “Dia Nacional de Combate à Pirataria”.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A presente iniciativa de ordem legislativa tem por objetivo dedicar um dia no calendário oficial de datas e eventos de nosso município à realização de discussões, debates, palestras e ações, que visem orientar a população acerca dos prejuízos causados pela pirataria e a necessidade de combatê-la.

De acordo com o Fórum Nacional Contra a Pirataria e Ilegalidade – FNCP, a sonegação fiscal causa, anualmente, um prejuízo de cerca de R\$ 115 bilhões, que afeta tanto o setor privado, quanto o público, bem como causa uma perda de cerca de R\$ 30 bilhões em impostos, segundo dados do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal.

É de suma importância esclarecer e informar a população, haja vista que ao comprar um produto pirata, o consumidor alimenta e incentiva a ocorrência de uma série de crimes, até mesmo o tráfico de drogas e de armas das organizações criminosas, além de causar riscos para a própria saúde, já que ficam expostos a produtos sem qualquer controle de qualidade.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Cabe destacar que são inúmeras as ações realizadas em todo país, dentre elas Fóruns, Debates, Frentes Parlamentares, Audiências Públicas e reuniões de conselhos, envolvendo a comunidade, órgãos públicos, órgãos de classe e as polícias, assim, com ações de âmbito municipal, essa situação poderá ser amenizada.

Desse modo, por todo o exposto e por julgarmos que este projeto de Lei promoverá avanços sobre o tema pirataria, orientando os cidadãos a respeito das consequências do consumo de produtos falsificados e incentivando-os a auxiliar no combate à pirataria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Plenário dos Autonomistas, 16 de maio de 2019.

**EDUARDO JOSÉ VIDOSKI**  
**(EDUARDO VIDOSKI)**  
**VEREADOR**